

Emenda Aditiva nº 59 de 14/06/2021 às 14:55:15

Autor

Vereador Dr. Marcos Paulo

Coautoria

Vereador Chico Alencar, Vereadora Monica Benicio, Vereador Paulo Pinheiro, Vereador Tarcísio Motta, Vereadora Thais Ferreira, Vereador William Siri

Ementa

Dispõe sobre a implantação do orçamento participativo no município do Rio de Janeiro.

Texto

Acrescenta-se novo Art. onde couber

“Art. - O Poder Executivo buscará o aprimoramento do processo do Orçamento Participativo para definição das prioridades de investimento, ampliação e aperfeiçoamento da participação da sociedade civil na gestão da cidade, conforme a Lei nº 3.189, de 23 de março de 2001, e a Lei nº 5.846, de 30 de março de 2015.”

Justificativa

O orçamento participativo apresenta-se como uma necessidade, pois visa democratizar a participação popular na definição de como serão distribuídos os recursos públicos municipais entre as diferentes necessidades escolhidas pela população. Aliás, o orçamento participativo é incentivado pela LRF e pelo Estatuto das Cidades.

Além disso, existem duas leis em vigor no município do Rio de Janeiro que dispõem sobre a implantação e a metodologia do orçamento participativo no planejamento orçamentário da cidade. A Lei nº 3.189, de 23 de março de 2001, e a Lei nº 5.846, de 30 de março de 2015.

Emenda Modificativa nº 60 de 14/06/2021 às 14:55:15

Autor

Vereador Dr. Marcos Paulo

Coautoria

Vereador Chico Alencar, Vereadora Monica Benicio, Vereador Paulo Pinheiro, Vereador Tarcísio Motta, Vereadora Thais Ferreira, Vereador William Siri

Ementa

Dispõe sobre os procedimentos necessários a modificação do Projeto de Lei Orçamentária.

Texto

O § 3º do Art. 2º do Projeto de Lei 0169/2021 passa a ter a seguinte redação:

“§ 3º Poderá ser efetuada a adequação das metas e prioridades se, durante o período de apreciação da proposta orçamentária para 2022, surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos, mediante o envio da competente Mensagem na forma do Art. 34 desta Lei.”

Justificativa

O art. 34 dispõe sobre o envio de mensagem a Câmara para propor modificações ao Projeto de Lei Orçamentária.

Emenda Supressiva nº 61 de 14/06/2021 às 14:55:15

Autor

Vereador Dr. Marcos Paulo

Coautoria

Vereador Chico Alencar, Vereadora Monica Benicio, Vereador Paulo Pinheiro, Vereador Tarcísio Motta, Vereadora Thais Ferreira, Vereador William Siri

Ementa

Emenda Supressiva ao Projeto de Lei nº 0169/2021

Texto

Suprimem-se os §§ 1º e 2º do Art. 45. do Projeto de Lei 0169/2021

Justificativa

Aplicação de uma medida apresentada em um Projeto de Lei (PLC 04/21) que ainda não foi aprovado por esta Casa Legislativa. Ademais, a fixação das despesas correntes de 2022 a índices de 2020, ano que o orçamento municipal foi diretamente afetado pela crise sanitária e econômica ocasionada em decorrência da pandemia da Covid- 19, e aplicação de gatilhos automáticos que restringem os gastos municipais mostram-se inadequados.